



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Seção Cível de Direito Público
5ª Av. do CAB, nº 560 - Centro - CEP: 41745971 -
Salvador/BA

JG: NÃO
PI: NÃO

Salvador, 10 de novembro de 2017

Processo nº: 0001705-14.2006.8.05.0000

Classe – Assunto: Mandado de Segurança - Gratificação de Incentivo

Impetrante: Sindsefaz - Sindicato dos Servidores da Fazenda do Estado da Bahia

Impetrados: Secretaria da Administração do Estado da Bahia e Secretário da Fazenda do Estado da Bahia

Advogado: Evelin Dias Carvalho de Magalhães, Henrique Heine Trindade do Carmo, Jose Carlos Teixeira Torres Junior, Pedro de Azevedo Souza Filho

Senhor Secretário,

Na qualidade de Relatora do Mandado de Segurança nº 0001705-14.2006.8.05.0000, da comarca de Salvador, em que é Impetrante o Sindsefaz - Sindicato dos Servidores da Fazenda do Estado da Bahia e Impetrados o(s) Sr(s). Secretaria da Administração do Estado da Bahia e o Secretário da Fazenda do Estado da Bahia, encaminho cópia do despacho de fls. 943/947 exarado nos autos, a fim de que **tendo ciência pessoal do seu inteiro teor, Vossa Excelência, no prazo de 10 dias, deem efetivo cumprimento à obrigação de fazer determinada no acórdão transitado em julgado, sob pena de multa diária pessoal de R\$ 500,00, limitada a 10 vezes o salário mínimo em vigor, e sem prejuízo das sanções criminais e administrativas cabíveis a ela, e sem prejuízo das multas ao ente público já aplicadas anteriormente.**

Atenciosamente,

Des(a). Telma Laura Silva Britto
Relatora

Excelentíssimo Senhor

Doutor Edelvino da Silva Góes Filho

DD. Secretário da Administração do Estado da Bahia

Nesta